

**EMENDA Nº - CMMPV**  
(À Medida Provisória 777, de 2017)

**O § 1º do Art. 2º da Medida Provisória Nº 777 de 2017 passa a ter a seguinte redação:**

Art. 2º .....

*§ 1º À taxa de juros mencionada no **caput** será aplicado um fator de ajuste que convergirá linearmente para **0,5**, em ajustes anuais, no prazo de **dez** anos, contado a partir de 1º de janeiro de 2018.*

.....

**Justificação**

A convergência do fator de ajuste para 0,5 garante, minimamente, a manutenção de um diferencial entre a TLP (taxa básica dos financiamentos do BNDES) e a taxa de mercado (NTN-B) que se justifica tendo em vista que o BNDES dirige seus recursos em apoio a atividades, setores e segmentos econômicos com fortes externalidades positivas, como indústria e infraestrutura. Por sua natureza, um banco de desenvolvimento (BD) deve possuir instrumentos – associados a taxas de captação favorecidas ou a imunidade fiscal - para operar com taxas de financiamento diferenciadas em relação às taxas de mercado. Um BD é uma instituição de fomento, que busca incentivar o investimento. Por isso, o subsídio implícito se justifica pelos benefícios econômicos adicionais que não ocorreriam sem o estímulo oferecido. Nesse caso, os benefícios adicionais compensam o custo do subsídio resultando em efeito líquido positivo para a sociedade. O retorno social é maior que o retorno privado.

O prazo de 10 anos se justifica pela necessidade de um ajuste gradual e suave sem prejuízo da atividade econômica e geração de emprego. Um prazo de convergência de 5 anos é potencialmente danoso ao investimento e à capacidade de adaptação do mercado. Além disso, é necessário dar tempo para a consolidação efetiva de um cenário em que a Selic (taxa de juros básica da economia) converge para níveis de juros reais internacionais. Apenas nesse cenário a presente MP (associado a proposta de alteração [anterior] do parâmetro de convergência da TLP para a NTN-B de 1 para 0,5) conservaria na TLP a função de viabilizar investimentos de longo prazo de forma eficiente. O prazo de transição de 10 anos entre o atual modelo baseado na TJLP e o novo modelo baseado



na TLP seria mais gradual e suave preservando o papel de banco de desenvolvimento do BNDES, sem choques para o investimento e a economia.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2017

**Senadora Vanessa Grazziotin**  
**PCdoB/AM**

